

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PÁGINAS 04 E 06

DECRETO Nº 40.648, DE 08 DE MARÇO DE 2007

cria a Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos (CE-P2R2).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 145, inciso IV da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº E-07/114/2007,

CONSIDERANDO:

O que estabelece o Decreto Federal nº 5.098, de 03 de junho de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Nacional de Prevenção e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2;

O aumento significativo do número de produtos perigosos devido aos avanços tecnológicos ocorridos nos últimos tempos no mundo, principalmente na área da química e da petroquímica, que podem causar danos à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio; e Ainda a necessidade de integração entre órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, na prevenção, fiscalização e remediação em situações emergenciais que envolvam produtos perigosos,

DECRETA:

(...)

Art. 2º - A comissão Estadual do P2R2 será composta por membros titulares e suplentes, representantes dos seguintes órgãos estaduais:

(...)

II - dois da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil - SESDEC, sendo um da Coordenadoria de Defesa Civil e um do Centro de Vigilância Sanitária;

(...)

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2007.

SÉRGIO CABRAL